



CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 08/92

ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais em sessão realizada em 03 de Dezembro de 1992, em uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo-único, "in-fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/08/91, parágrafo 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) de outubro de 1992 em 26,07%,

aproveu e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º — fica atualizado em Cr\$ 1.182.714,25 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e quatorze cruzeiros e vinte e cinco centavos) o valor individual de subsídio de Vereador a partir de 01 de Novembro de 1992.

PARÁGRAFO-ÚNICO — A partir de 01 de novembro de 1992 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr\$ 788.476,16 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos).

Art.2º — Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de Dezembro de 1992.

Odal ferreira da costa

ADAIL FERREIRA DE MATOS

APROVADO

[Signature]
RESIDENTE

[Signature]
BENEDITO ELIZIO DE OLIVEIRA